SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	**23199.000158/2017-61**
OBJETO:	O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição de coleções e materiais bibliográficos (livros e ebooks) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Reitoria e seus Campi.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Maior desconto por item.
ABERTURA DA SESSÃO	Às **08h30min** do dia **13/09/2017** no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** (horário de Brasília).
INFORMAÇÕES:	E-MAIL: **licitacao@iftm.edu.br**. UASG: 158099. ENDEREÇO: Dr. Randolfo Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-300. E. ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – REITORIA, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 799, de 22 de maio de 2017, reunir-se-ão na data e horário acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em moeda nacional, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento conforme previsão do inciso I do art. 3° do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que há a necessidade de contratações frequentes.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento conforme previsão do inciso II do art. 3° do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que há previsão de entregas parceladas.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento conforme previsão do inciso III do art. 3° do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que se atenderá mais de um órgão / unidade.

Com exceção do item 06, 07 e 11, o processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os demais itens, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 e inciso I do art. 48° da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 147, de 07 de agosto de 2014; levar-se-á em consideração, ainda, as demais alterações e instrumentos legais competentes.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei N° 12.440/2011, dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A fim de facilitar o entendimento sobre este instrumento, convenciona-se a denominação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – REITORIA, apenas como **IFTM**.

O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFTM – Reitoria (UASG 158099), e os Órgãos Participantes do presente certame são:

1 – IFTM – Câmpus Uberaba (UASG 158310);
2 – IFTM – Câmpus Uberlândia (UASG 158312);
3 – IFTM – Câmpus Ituiutaba (UASG 158311);
4 – IFTM – Câmpus Paracatu (UASG 158309);
5 – IFTM – Câmpus Patos de Minas (UASG 159003);
6 – IFTM – Câmpus Patrocínio (UASG 159001);
7 – IFTM – Câmpus Uberlândia Centro (UASG 159002);
8 – IFTM – Câmpus Avançado Uberaba Parque Tecnológico (UASG 158099);
9 – IFTM – Câmpus Avançado Campina Verde (UASG 158099).

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a implantação do Registro de Preços, e sua posterior implementação para aquisição de coleções e materiais bibliográficos (livros e ebooks) para o IFTM, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (anexos), conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata (anexos), e este Instituto se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;
1.3. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do aparelho ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;
1.4. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente; isto é posto, pois, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.
1.5. O licitante, desde a sua participação no certame, concorda com todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos (Contrato, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas, etc., independentemente da aparição de obrigação da contratada em apenas um destes documentos), declarando inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e ao cumprimento fiel do objeto, por com todo ele estar em pleno acordo. Assim, a Administração não aceitará reclamações / dúvidas posteriores à finalização do momento oportuno para tais (conforme Item 4 deste – Da impugnação e do pedido de esclarecimento ao ato convocatório).

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005.

DATA DE ABERTURA: **13/09/2017.**
HORA: **08h30min** (horário de Brasília).
PORTAL DA INTERNET: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente **CADASTRADAS no nível "CREDENCIAMENTO"**, **em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF.**
3.1.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o IFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.
3.1.3. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
a) Com seus cadastros no SICAF suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o IFTM, enquanto durar o impedimento;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
c) Em processo de recuperação Judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
e) Estrangeiras que não funcionem no País.
3.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:
a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
3.3. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
3.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: **I** – Termo de Referência; **II** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; **III** – Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; **IV** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **V –** Declaração de Trabalho Forçado e Degradante; **VI** - Declaração de não parentesco com agentes públicos do IFTM e **VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço: Dr. Randolfo Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-300, setor de Protocolo, ou encaminhando a impugnação para o email **licitacao@iftm.edu.br**, conforme art. 18 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme art. 19 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço **licitacao@iftm.edu.br**.
4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 4.1.
4.5. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes ou seus representantes deverão estar credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.5. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) do IFTM (órgão PROMOTOR da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como PROVEDOR do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos

6.1.1. A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal, qualificação econômico-financeira, na prova de inexistência de débitos trabalhistas, consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 – TCU – Plenário, e consulta ao Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e na forma das demais condições estabelecidas neste Edital.
6.1.2. Os documentos para comprovação das condições de habilitação são:
a) Habilitação jurídica:

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Regularidade fiscal:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
c) Qualificação econômico-financeira:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Parágrafo único. Entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição do Art. 31, I, da lei 8666/93 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 01 (um) ano após sua emissão, salvo outro prazo constado pelo emissor;
d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas:
I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Demais consultas listadas no item 6.1.1.

6.1.3. Às licitantes cadastradas no SICAF será permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta à situação do fornecedor no referido sistema.

6.1.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF e ou documentos apresentados, for igual ou inferior a 1.

6.1.5. As empresas cadastradas no SICAF e que tenham algum documento vencido ou não cadastrado no referido sistema, deverão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, pelo anexo do sistema ou através do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br** (*scanner*), no prazo de até 03 (três) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

6.1.6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.
6.1.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar, na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, o documento que comprove seu enquadramento nessa condição, se não for possível a Administração confirmar pelo site da Receita Federal o porte da empresa.
6.1.8 Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas às demais condições de habilitação, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para regularizar a sua situação. Nesta oportunidade as demais microempresas e empresas de pequeno porte deverão providenciar, também, a sua regularidade, no mesmo prazo.
6.1.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias. Não serão aceitas as ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do (a) Pregoeiro (a).
6.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
6.1.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão:
a) Se a licitante for a matriz, estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, estar em nome da filial;
c) Se a licitante é a matriz e a que fornecer for a filial, ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
6.1.12. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.1.13. Demais documentos conforme o **ANEXO I – Termo de Referência** e conforme o **Item 6.1.1.**

6.2. Declarações

6.2.1. A licitante deverá fazer o preenchimento das declarações no momento da inclusão da proposta no sitio comprasgovernamentais:
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do modelo **Anexo II**;
b) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, na forma do modelo **Anexo III**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do modelo **Anexo IV**;
d) Declaração do trabalho forçado e degradante, na forma do modelo **Anexo V**; e
e) Declaração de não parentesco com agentes públicos do IFTM – na forma do modelo **Anexo VI**.
6.2.2. A licitante vencedora será convocada para o envio de anexo, através da opção "convocar anexo", durante a sessão pública, na fase de aceitação, onde deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) Todos os documentos e/ou declarações necessários a aceitação/habilitação**.**
b) Proposta atualizada com o lance vencedor ou negociado, contendo informações da empresa e responsável para assinatura do contrato
6.2.2.1. Para envio da documentação constante do item 6.2.2 a licitante deverá juntar todos os arquivos contendo os documentos em uma única pasta e compactá-la (usando os aplicativos winzip ou winrar) para envio através do sistema.

7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, sendo identificada sua razão social e o número da inscrição no CNPJ, para encaminhamento das propostas de preços no horário estabelecido no cabeçalho, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.3. Para o encaminhamento do cadastro da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
7.4.1. Se a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP) deverá declarar no campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, no ato do envio da proposta, sob pena de decadência.
7.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a marca e modelo do produto ofertado e o atendimento dos seguintes requisitos:
7.5.1. Os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
7.5.2. O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta;
7.6. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.
7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital.
7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
7.9. Na proposta deverão constar os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa.
7.10. A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier, poderá, ainda, propor quantidades inferiores à (s) licitada (s).
7.11. Imediatamente após o encerramento da sessão de lances, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para envio de anexo contendo: as especificações detalhadas do objeto, quantidade, unidade, marca, preços unitários e totais atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
7.11.1. O licitante que não enviar anexo da proposta vencedora juntamente a todos os documentos solicitados, conforme item 6.2.2., no prazo de até 03 (três) horas contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
7.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do (a) Pregoeiro (a), mediante um prévio aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta minutos), emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.7. Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará automaticamente a microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2º lugar, cuja proposta seja igual ou até 5% superior ao preço registrado no sistema pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 5 (cinco) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado no sistema pela primeira classificada. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observando a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.
9.7.1. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, para cada item, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.
9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.10. Durante a fase de lances livres o licitante deverá evitar a formulação de lances com valores contendo TRÊS ou mais "casas" após a vírgula, e poderá o PREGOEIRO na fase de ACEITAÇÃO corrigir o valor da oferta apresentada, considerando apenas DUAS casas centesimais (centavos).

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de maior desconto por item para o objeto deste Edital.
10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.
10.3. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.3 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

10.5.1. Não será solicitada amostra de produto já conhecido pelo IFTM.

10.5.2. A apresentação da (s) informação (s) deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação formal.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta online no SICAF e os licitantes não cadastrados deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Ainda, será cobrado prova de inexistência de débitos trabalhistas, consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 – TCU – Plenário, consulta Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e na forma das demais condições estabelecidas neste Edital.

11.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação (**Item 6**) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.4. Se a licitante desatender as exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá de conformidade com os itens 10.3 e 10.4 deste Edital.

11.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, e na legislação pertinente.

11.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento e, em caso de improvimento, a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguida de homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.7. Procedida à adjudicação e homologação do resultado definitivo, será autorizada a emissão da Nota de Empenho de despesa.

11.8. Como condição necessária para a emissão de nota de empenho, a administração realizará prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, ficando os

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, exclusivamente no âmbito eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.1.1. Quando da apresentação das razões e contra-razões, os licitantes interessados poderão enviar via postal ou protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.
12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Eletrônico, implicará decadência desse direito da licitante, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor do IFTM fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação.

13 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

13.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
13.2. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
13.4. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
13.5. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a). Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFTM o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
14.2. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
14.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IFTM, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
14.4. Obrigação das partes:
14.4.1. Caberá à Licitante Vencedora:
a) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
b) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
c) manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa e

14.4.2. Caberá ao IFTM:

a) efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;

b) receber e conferir os produtos;

c) recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

14.5. Da rescisão

14.5.1. A rescisão do Contrato poderá ser

a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

b) Determinada por ato unilateral e escrito do IFTM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para o IFTM;

d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.5.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

14.6. Da contratação e dos anexos

14.6.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFTM, terá força de Contrato;

14.6.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do IFTM, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pelo Instituto neste Edital e seus anexos;

14.6.3. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- **a)** Anexo I – Termo de Referência;
- **b)** Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
- **c)** Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
- **d)** Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **e)** Anexo V – Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- **f)** Anexo VI – Declaração de não parentesco com agentes públicos do IFTM; e
- **g)** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **h)** Anexo VIII – Modelo de relação de títulos.

15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

15.3. Homologado o resultado da licitação, o IFTM convocará os interessados para assinatura do anexo da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na própria Ata pertencente a este Edital.

15.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

15.4.1. Identificação do processo;
15.4.2. Caracterização do objeto;
15.4.3. Identificação das empresas;
15.4.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
15.4.5. Direitos e responsabilidades das partes.
15.5. Os anexos da Ata de Registro de Preços serão lavrados em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
15.6. É obrigatória a assinatura do anexo da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do IFTM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do anexo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.
15.7. É facultado ao IFTM, quando o convocado não assinar o anexo da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.8. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
15.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativos.
15.10. Por se tratar de Ata de Registro de Preços oriunda de licitação do tipo "maior desconto", não se aplica a possibilidade de revisão de preços registrados.
15.11. O gerenciamento de estoque é realizado pelo Setor de Almoxarifado do IFTM. O Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto do presente certame se dará conforme descrito no item 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
16.1.1. A relação de títulos de que trata o item 7.1 do Anexo I (Termo de Referência) deverá ser enviada conforme modelo do Anexo VIII deste edital.
16.2. Os locais e horários de entrega encontram-se descritos no item 8 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
16.3. As condições e prazos de entrega encontram-se descritas no item 9 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
16.4. O IFTM nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos materiais recebidos se darão conforme disposto no item 10 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
18.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
18.4. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
18.5. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única do IFTM, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo o IFTM descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
18.5.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
18.5.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
18.6. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IFTM.
18.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

19.1 O valor total estimado para a presente licitação é **R$ 564.734,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.
19.1.1 Para a obtenção do valor estimado, considerou-se o somatório das quantidades de cada item, o que resultou em 8.114 unidades. As 8.114 unidades foram multiplicadas por R$ 100,00, o que resultou em R$ 811.400,00 (oitocentos e onze mil e quatreocentos reais). Sobre este valor, foi aplicado o desconto médio encontrado na pesquisa de preços (30,40%), resultando no valor descrito no item 19.1.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de licitação pelo Sistema de Registro de Preços dispensa-se a dotação orçamentária (nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto 7.892/2013) a qual será devidamente detalhada no momento do empenho.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
21.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
21.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
21.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IFTM, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
21.6. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba / MG.
21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão da licitação.
21.10. A cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo ou solicitação por escrito, no horário 08h às 11h e das 13h às 15h30min, no endereço **licitacao@iftm.edu.br**, estando igualmente disponíveis no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
21.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
21.12 Não será acolhida nenhum tipo de informação e/ou reclamação via telefone ou via e-mail, a comunicação será apenas via chat (comprasgovernamentais).

Uberaba (MG), 14 de julho de 2017.

Prof. Dr. Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTOS Nº 23199.000158/2017-61

1 – OBJETIVO

1.1 - Contratar pessoa jurídica especializada no fornecimento de **COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**como**LIVROS DIVERSOS e E-BOOKS**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.2 - A aquisição compartilhada deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão do IFTM. O objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas a serem adquiridas por mais de um campus deste IFTM.

3- DO OBJETO: LIVROS E E-BOOKS

3.1 - Os livros e e-books a serem fornecidos abrangerão todas as áreas do conhecimento, em níveis Universitário, Médio, Fundamental e Técnico, cujas áreas e subáreas estão relacionadas abaixo, bem como os assuntos específicos dentro de cada uma dessas áreas:

1 – Áreas do conhecimento	
1.1 Ciências Matemáticas e Naturais	
a) Astronomia b) Ciências Atmosféricas c) Estatística d) Física e) Geofísica	f) Geologia g) Matemática h) Oceanografia i) Probabilidade j) Química
1.2 Engenharias e Computação	
a) Computação b) Engenharia de Alimentos c) Engenharia Aeroespacial d) Engenharia Biomédica e) Engenharia Cartográfica e de Agrimensura f) Engenharia Civil g) Engenharia de Materiais e Metalurgia h) Engenharia de Minas i) Engenharia de Produção	j) Engenharia de Transportes k) Engenharia Elétrica l) Engenharia Mecânica m) Engenharia Naval e Oceânica n) Engenharia Nuclear o) Engenharia Química p) Engenharia Sanitária q) Engenharia Têxtil r) Mecatrônica e Robótica
1.3 Ciências Biológicas	
a) Bioética b) Biofísica c) Biologia d) Bioquímica e) Botânica f) Ecologia g) Fisiologia	h) Genética i) Microbiologia j) Morfologia k) Neurociências l) Parasitologia m) Zoologia
1.4 Ciências Agronômicas e Veterinárias	
a) Agronomia b) Alimentos c) Engenharia Agronômica d) Medicina Veterinária	e) Recursos Florestais f) Recursos Pesqueiros g) Zootecnia

1.5 Ciências Socialmente Aplicáveis	
a) Administração b) Arquitetura e Urbanismo c) Arquivologia d) Biblioteconomia e) Ciência da Informação f) Comunicação g) Contabilidade h) Demografia	i) Desenho Industrial j) Direito k) Economia l) Economia Doméstica m) Museologia n) Planejamento Urbano e Regional o) Serviço Social p) Turismo
1.6 Linguagens e Artes	
a) Artes Cênicas b) Artes Visuais c) Dança d) Linguagem	e) Línguas f) Literatura g) Música
1.7 Jurídica e Administrativa	
a) Direito Administrativo b) Direito Constitucional c) Direito do Trabalho d) Direito Penal	e) Direito Processual f) Direito Civil g) Licitações e Contratos

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 As propostas para os livros e e-booksdeverão ser apresentadas de forma a especificar o percentual de desconto sobre o preço do catálogo da editora/fornecedor.

4.2 A LICITANTE VENCEDORA será a empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço dos catálogos ou tabelas de preços das editoras/fornecedoras, percentual esse que será fixo e irreajustável.

4.3 O desconto fornecido deverá ser aplicado de forma linear nos materiais solicitados.

4.4 Os quantitativos totais, por item e por Campus, são os informados no quadro abaixo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO															
4.4.90.52.18 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS															
ORDEM	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADES PLANEJADAS**										**TOTAL**	**CATMAT/ CATSER**	**CÓD. ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
		REI	**PTU**	**URA**	**ITU**	**UDI**	**PTC**	**CUC**	**PMI**	**CCV**	**UPT**					
1	UNIDADE			200								200	BR0150515	10208	E-BOOK (LIVRO ELETRÔNICO)	30,40%
2	UNIDADE									50		50	BR0150515	10208	E-BOOK (LIVRO ELETRÔNICO)	30,40%
3	UNIDADE							424				424	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
4	UNIDADE	15										15	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
5	UNIDADE					300						300	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
6	UNIDADE			3500								3500	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
7	UNIDADE								1125			1125	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
8	UNIDADE		200									200	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
9	UNIDADE									300		300	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
10	UNIDADE										400	400	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
11	UNIDADE				1100							1100	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%
12	UNIDADE						500					500	BR0150515	3031	LIVRO	30,40%

LEGENDA:
REI - REITORIA
PTU - CAMPUS PARACATU
URA - CAMPUS UBERABA
ITU - CAMPUS ITUIUTABA
UDI - CAMPUS UBERLÂNDIA
PTC - CAMPUS PATROCÍNIO
CUC - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO
PMI - CAMPUS PATOS DE MINAS
CCV - CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE
UPT - CÂMPUS AV. UBERABA - PARQUE TECNOLÓGICO

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1 Manter durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A LICITANTE obriga-se a fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e nas requisições feitas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Empenho, sem que disso decorra qualquer ônus para o IFTM, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A existência de fiscalização do IFTM de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da LICITANTE por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

5.4 Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos bens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição.

5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Empenho.

5.6 Responsabilizar-se:

5.6.1 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.6.2 Pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte do Instituto Federal do Triângulo Mineiro Reitoria e seus *Campi*, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega;

5.6.3 Integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

5.7 Comunicar ao IFTM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Empenho.

5.8 Encaminhar sempre que solicitado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Reitoria e seus Campi, catálogos atualizados das principais editoras nacionais e estrangeiras.

5.9 A LICITANTE deverá providenciar sem custos para o IFTM a embalagem dos materiais em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, lacrada e identificada, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final, bem como indicar a quantidade enviada.

5.10 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da notificação enviada oficialmente, por *fac-símile*, *e-mail* ou carta, responsabilizando-se inclusive pelos custos de transporte.

5.11 Nenhum material constante deste Termo de Referênciapoderá ser **recondicionado ou de segunda mão.**

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro se obriga a:

6.1 Emitir empenho global para cada aquisição a ser realiza, condicionada à verificação quanto à situação de regularidade da empresa junto ao SICAF e demais certidões de regularidade exigidas por legislação vigente;
6.2 Toda nota de empenho dever ser encaminhada, à empresa, obrigatoriamente, acompanhada da "Relação de livros pedidos".
6.3Efetuar o pagamento no prazo de**até 30 (TRINTA) dias**, a contar da certificação de que os bens foram atestados pelo Setor de Almoxarifado do Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
6.4 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues ao Setor de Almoxarifado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
6.6 Relacionar-se com a LICITANTE exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
6.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução dos objetos licitados.
6.8 Fiscalizar a execução dos objetos licitados e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.
6.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, notificando, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.10 Comunicar ao licitante vencedor qualquer anormalidade ocorrida na execução dos objetos licitados, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

7. EXECUÇÃO DOS OBJETOS
7.1O IFTM apresentará solicitação de livros, com listagem dos títulos a serem adquiridos à empresa LICITANTE vencedora.
7.2A empresa deverá apresentar essa listagem com o preço unitário conforme catálogo da Editora do título, percentual de desconto, conforme Ata de Registro de Preços, preço unitário final e total, enviando juntamente, os catálogos ou tabelas de preços das editoras, num prazo de 08 (oito) dias úteis.
7.3 A partir da listagem devidamente preenchida pela empresa serãoprocedidasà emissão de Nota de Empenho e da"Relação de livros pedidos".
7.4 Os materiais serão fornecidos a partir do empenho do IFTM juntamente coma "Relação de livros pedidos", conforme condições contidas no edital de licitação.
7.4.1–No caso de divergência de quantitativo e valores entre o empenho e a "Relação de Livros pedidos", irão prevalecer às quantidades e os valores deste.
7.5. Quando o título de livro se encontrar com a edição esgotada, ou não tiver disponível, a contratada deverá informar ao IFTM com a devida comprovação do fato, o qual será analisado pela Administração e por parecer jurídico.
7.6 – Os materiais deverão ser fornecidos em sua **última edição**, salvo quando outra for especificamentedefinida.

8. LOCAIS E HORARIO DA ENTREGA

IFTM – REITORIA, CAMPUS AVANÇADO UBERABA - PARQUE TECNOLÓGICO E CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE
ENDEREÇO: AV. DOUTOR RANDOLFO BORGES JÚNIOR N. 2900 – UNIVERDECIDADE – CEP: 38.064-300. UBERABA-MG. TELEFONE: (34) 3326-1100. FAX: (34) 3326-1101.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS PARACATU
ENDEREÇO: RODOVIA MG 188, K 167 – FAZENDINHA (AO LADO DA FINOM) PARACATU / MG - CEP: 38.600-000. TELEFONE: 38-3679-8200.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS UBERABA
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, 4000 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II UBERABA / MG - CEP: 38064-790. TELEFONE: (34) 3319-6017 / 3319-6016 / 3319-6014. FAX: (34) 3319-6003.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS ITUIUTABA
ENDEREÇO: RUA BELARMINO VILELA JUNQUEIRA S/N BAIRRO NOVO TEMPO II - ITUIUTABA-MG CEP: 38.305-200. TELEFONE: (34) 3271-4000. FAX: (34) 3271-4011.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA
ENDEREÇO: FAZENDA SOBRADINHO, S/Nº - ZONA RURAL – UBERLÂNDIA / MG - CEP: 38400-970. TELEFONE: (34) 3233-8800. CAIXA POSTAL: 1020 . FAX: (34) 3233-8833.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:30H ÀS 11:00H E DE 12:30H AS 15:00H

IFTM - CAMPUS PATROCÍNIO
ENDEREÇO: AVENIDA LÍRIA TERESINHA LASSI CAPUANO, 255 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO - PATROCÍNIO-MG - CEP: 38.747-792. TELEFONE: (34) 3515- 2100 / (34) 3515 - 2110.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H30 E DE 13H00 AS 16H00.

IFTM – CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO
ENDEREÇO: RUA BLANCHE GALASSI, 150 – BAIRRO: ALTAMIRA – UBERLÂNDIA-MG - CEP: 38411-104 - TELEFONE: (34) 3221-4801.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H30 E DE 13H00 AS 16H00.

IFTM - CAMPUS PATOS DE MINAS
ENDEREÇO: RODOVIA BR 365 S/N KM 407 (EM FRENTE AO POSTO PATÃO) BAIRRO PLANALTO – CEP: 38700-000. TELEFONE: 34-9181-4785.
HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

9. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA
9.1 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias para os objetos nacionais** e até **60 (sessenta) dias para os estrangeiros (caso haja)**, a partir do recebimento pela LICITANTEda Nota de Empenho acompanhada da "Relação de livros pedidos", da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e respectiva editora.
9.2 No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a LICITANTE vencedora deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá a LICITANTE vencedora nas sanções previstas neste Edital e na Lei n. 8.666/93.
9.3A LICITANTE deverá efetuar a entrega dos livros com perfeição, inclusive sem defeitos de editoração e completude da obra (Inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, devendo substituí-los no prazo de 20 (vinte) dias.
9.4O material deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal, que, após o ateste do responsável pelo Almoxarifado, será liberada para pagamento.

10. PAGAMENTO
10.1 *O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela LICITANTE, devidamente atestada pelo responsável pelo almoxarifado, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.*

10.2 *O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo almoxarifado,* ***será de até 30 (trinta) dias****, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro do IFTM.*

10.3 *O pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da LICITANTE.*

10.4 Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da empresa no SICAF e demais certidões de regularidade exigidas por legislação vigente, averiguadas no dia do pagamento.

10.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo coma legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
10.6 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no Edital.
10.7 O pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela LICITANTE será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a LICITANTE atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de obrigação contida no Edital;
b) Paralisação da entrega por culpa da LICITANTE.

10.8 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo IFTM será devolvido à LICITANTE para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
10.9 O IFTM utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas à LICITANTE, após regular processo administrativo.
10.10 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro pagará, pelos produtos efetivamente fornecidos, aplicando o percentual de desconto oferecido na licitação e outros incentivos que, por ventura, forem concedidos.

Uberaba, 05 de junho de 2017.

_____
Fabiano Franciolle Ferreira Resende
Coordenador de Planejamento Orçamentário

_____
Marcos César Eugênio Botta
Coordenador Geral de Planejamento Institucional

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização do IFTM, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br**, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br,** no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.2.1, alínea "c" do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFTM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2017.

_____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br**, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Ref.: Pregão Eletrônico N° 34/2017

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que **não possuo**, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)

(representante legal)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br**, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS DO IFTM

Ref.: Pregão Eletrônico N° 34/2017

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins do disposto **art. 7º do decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010**, que **não possui** vínculo familiar **com agente público prestador serviços neste IFTM, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança**.

(local e data)

(representante legal)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br**, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM (S) **BENEFICIÁRIO (S)**

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dezessete, no **IFTM - Reitoria**, autarquia federal, subordinada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade de Uberaba (MG), no endereço Dr. Randolfo Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-300, inscrita no CNPJ do MF sob o N°. 10.695.891/0001-00, representado por seu representante legal, Professor XXX, Diretor Geral, e pelo seu Reitor, Professor Doutor Roberto Gil Rodrigues Almeida, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2017**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas do IFTM, às fls. xx a xx do processo administrativo 23199.000158/2017-61, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) acima descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de coleções e meteriais bibliográficos (livros e ebooks) obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2017 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre o IFTM e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IFTM não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de

2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, do Decreto 8.538/2015, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado ao IFTM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os locais e horários de entrega encontram-se descritos no item 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017.
2. As condições e prazos de entrega encontram-se descritas no item 9 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pelo IFTM, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A execução do objeto do presente certame se dará conforme descrito no item 7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017.
1.1. A relação de títulos de que trata o item 7.1 do Anexo I (Termo de Referência) deverá ser enviada conforme modelo do Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017:
a) executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
f) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
j) comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
m) manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

Instituto Federal
Fls nº_____
Triângulo Mineiro

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017:
a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
b) pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Por se tratar d Registro de Preços, dispensa-se a dotação orçamentária para assinatura desta Ata de Registro de Preços (nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto 7.892/2013), a qual será devidamente detalhada no momento do empenho.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos materiais recebidos se darão conforme disposto no item 10 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços oriunda de licitação do tipo “maior desconto”, não se aplica a possibilidade de revisão de preços registrados.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados;
c) Por interesse público devidamente comprovado pelo IFTM.

CLÁSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
1.1. A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
1.2. Por iniciativa do IFTM, quando:
a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Licitações e Contratos do IFTM.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. A aplicação de sanções administrativas obedecerá o disposto no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 34/2017.

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFTM terá força de contrato.
2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome do IFTM, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFTM.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Licitações e Contratos do IFTM – Reitoria, no horário de 08h30min as 11h00min horas ou através do fone: (34) 3326-1110.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberaba – MG, ...de.....de 2017.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
<Campus XXX>
<Nome Diretor Geral ou Substituto Legal do Diretor Geral>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
<Nome do Reitor ou Substituto Legal>
<Reitor ou Substituto do Reitor>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:							
CNPJ:		**TEL./FAX:**					
ENDEREÇO:				**BAIRRO:**			
CIDADE:			**ESTADO:**		**CEP:**		
CONTATO:			**E-MAIL:**				
BANCO:		**AGÊNCIA:**		**CONTA CORRENTE:**			

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE										UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REI	URA	Av. UPT	UDI	UDI CENTRO	PTM	PCT	ITU	PTC	Av. CV			
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR															

Uberaba – MG, ...de.....de 2017.

Razão social da Contatada
CNPJ da Contratada
Nome do representante da Contratada
CPF do Representante da Contratada

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
<Campus XXX>
<Nome Diretor Geral ou Substituto Legal do Diretor Geral>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
<Nome do Reitor ou Substituto Legal>
<Reitor ou Substituto do Reitor>

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

Instituto Federal - Triângulo Mineiro

Instituto Federal Triângulo Mineiro Fls nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2017 – PROCESSO N° 23199.000158/2017-61

ANEXO VIII -
MODELO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

RELAÇÃO DE TÍTULOS PEDIDOS

Quantidade	Título	Autor (es)	Editora	Edição	Valor Unitário	Valor Total

Local de Entrega:

(determinar local de entrega)

Uberaba – MG, ...de.....de 2017

_____
Responsável pelo pedido
Assinatura